



EDITAL PROAES/UFMS Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO PARA APOIO AOS ESTUDANTES SURDOS EM 2024 - AUXÍLIO DE APOIO EDUCACIONAL EM LIBRAS

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 124-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; a Resolução nº 125-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; e a Instrução Normativa nº 28-GAB/Proaes/UFMS, de 3 de outubro de 2023, torna público processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio de Apoio Educacional.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presenciais e EAD, da UFMS para atendimento em Libras a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados, presencialmente, nos cursos de graduação da UFMS.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais em Libras da UFMS para atendimento aos estudantes surdos matriculados nos cursos de graduação presenciais, da UFMS, assim como para formação de Cadastro de Reserva de Apoiadores.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital no Sistema de Seleção ( <a href="http://selecao.ufms.br">selecao.ufms.br</a> ) e publicação no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	14 de março de 2024
Período de recebimento de inscrições exclusivamente <b>online</b> no <b>site</b> <a href="http://selecao.ufms.br">selecao.ufms.br</a>	de 20 de março a 30 de outubro de 2024
Publicação do resultado preliminar	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período para interposição de recurso administrativo junto à Proaes	até dois dias após o Resultado Preliminar
Homologação do resultado final	até cinco dias após a interposição do recurso
Início das atividades	dois dias após homologação do resultado final

## 3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de Estudante Apoiador em Libras serão distribuídas conforme a tabela abaixo:



<b>Campus</b>	<b>Vagas / Cadastro de Reserva</b>
Aquidauana	<b>10</b>
Chapadão do Sul	
Coxim	
Naviraí	
Nova Andradina	
Paranaíba	
Pantanal	
Ponta Porã	
Três Lagoas	
Cidade Universitária	

3.2. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes surdos. Se não existir estudantes surdos no Campus, a lista de aprovados constituirá em cadastro de reserva para atendimento aos futuros estudantes.

3.3. O estudante selecionado poderá atuar, **excepcionalmente**, de forma remota em outros Campus da UFMS, conforme demanda.

3.4. Depois de distribuídas as vagas nos Campus onde estiverem matriculados os estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

3.5. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Campus, conforme necessidade de Apoiador Educacional de EcD.

#### **4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO**

4.1. O valor do auxílio mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2024, de fevereiro a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2024, conforme calendário acadêmico, e excepcionalmente para período letivo de verão, primeiro período do ano de 2025, caso haja necessidade de apoio aos estudantes EcD.

4.3. Nos períodos letivos de verão e de inverno, poderá ser pago o auxílio para Apoiadores Educacionais, de acordo com as matrículas de estudantes com deficiência efetivadas.

4.4. O recurso financeiro deste Edital será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

#### **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Estar matriculado em curso de graduação presencial na UFMS.



5.2. Possuir disponibilidade de realizar doze horas semanais para atender às atividades programadas, de forma presencial e, se necessário e de acordo com demanda da UFMS, de forma remota, e possuir acesso a equipamento e à rede de **Internet** para realização de atividades, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

5.3. Dominar a fluência de Língua de Sinais.

5.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.5. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **online**, no Sistema de Seleção de Assistência Estudantil [selecao.ufms.br](http://selecao.ufms.br):

a) Na aba "DOCUMENTOS" incluir, em PDF:

I - Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5), conforme Anexo I;

II - Declaração de Disponibilidade de Horários, conforme Anexo II;

III - Termo de Compromisso, conforme Anexo III;

IV - Histórico escolar; e

V - Comprovação de fluência em Libras.

b) Após a inclusão do documento, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no **site** [proaes.ufms.br](http://proaes.ufms.br).

## 7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada em três etapas, **sendo todas as etapas eliminatórias e classificatórias**:

a) primeira etapa: análise dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

b) segunda etapa: análise da Carta de intenções (Anexo I), de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2. deste Edital; e

c) terceira etapa: comprovação de fluência em Libras, por meio de banca, composta por três pessoas, a ser realizada pela Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diest/Proaes),



via vídeo chamada agendada por meio de edital específico, sendo considerado desclassificado o candidato ausente.

7.2. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

- a) uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (pontuação de 0,0 a 2,5);
- b) lógica e coerência na argumentação (pontuação de 0,0 a 2,5);
- c) demonstração de disponibilidade para as atividades (pontuação de 0,0 a 2,5); e
- d) demonstração de compatibilidade de comportamento e interesse com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com deficiência (pontuação de 0,0 a 2,5).

7.3. Em caso de empate na primeira etapa e na segunda etapa, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior média por coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);
- b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar); e
- c) o estudante ter cursado a disciplina de Educação Especial.

7.4. A banca avaliará os candidatos individualmente, e a comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras.

7.5. O candidato que não se apresentar à banca avaliadora estará eliminado deste processo seletivo.

7.6. A avaliação terá duração de até quinze minutos para cada candidato

7.7. A banca de avaliação julgará o candidato como classificado ou não, considerando os seguintes critérios, com nota de zero a dez:

- a) postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras;
- b) coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta da Libras; e
- c) fluência em Libras.

7.8. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.9. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) ser estudante de curso de Licenciatura da UFMS; e

b) possuir maior idade.

7.10 A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

7.11. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

7.12. Os candidatos inscritos em editais ainda vigentes deverão atualizar o cadastro, sendo dispensados de encaminhar documentação, e não concorrerão às vagas oferecidas neste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso, o candidato deve preencher o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo IV), e enviá-lo pelo Sistema de Seleção de Assistência Estudantil ([selecao.ufms.br](http://selecao.ufms.br)). Após a inclusão do documento na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em "**FINALIZAR INSCRIÇÃO**".

8.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

## **9. DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO**

9.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas à formação acadêmica, científica e tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

9.2. São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas "extraclasse", como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades; e

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

9.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9.4. Será desenvolvido um plano de trabalho para cada estudante apoiador que deverá ser entregue antes do início das atividades



após a publicação do Edital de Classificação. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela Seaaf/Diest/Proaes.

9.5. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades de apoiador pela equipe da Seaaf/Diest/Proaes e pela UAP-Campus, e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda às demandas estabelecidas no plano de trabalho.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

11.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente pelo **e-mail** [seaaf.proaes@ufms.br](mailto:seaaf.proaes@ufms.br).

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo MEC.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Documento assinado eletronicamente por



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



**Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4727680** e o código CRC **AF8D83D9**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001033/2024-90

SEI nº 4727680





ANEXO I - CARTA DE INTENÇÕES  
(Edital Proaes/UFMS nº 13, de 13 de março de 2024.)

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail
Celular:	
DESCREVER JUSTIFICATIVA E PERSPECTIVA PARA SER UM(A) APOIADOR(A). (Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Estudante





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS  
(Edital Proaes/UFMS nº 13, de 13 de março de 2024.)

Considerando ser aprovado no Processo Seletivo da UFMS para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência e/ou Necessidade Educacional Especial, eu \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, sob o RGA \_\_\_\_\_, semestre \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade de horários, conforme quadro a seguir:

<b>Disponibilidade de Horário no Período Matutino</b> (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h – 8h					
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

<b>Disponibilidade de Horário no Período Vespertino</b> (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

<b>Disponibilidade de Horário no Período Noturno</b> (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18h – 19h					
19h – 20h					
20h – 21h					
21h – 22h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante





ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 13, de 13 de março de 2024.)

Nome:	
Curso	
Semestre:	RGA:
Faculdade/Instituto/Escola/Campus/AGEAD:	
E-mail:	
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	Celular:

Por ter sido selecionado(a) no **Edital Proaes/UFMS nº 13/2024**, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução COUN nº 135, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à Seaa/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus;
2. informar à Seaa/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;
3. demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e outros;
4. manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio; e
5. Desenvolver **12 horas semanais** como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) de acordo com **Edital Proaes/UFMS nº 13/2024**.
2. o pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES; e
3. o não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Estudante





ANEXO IV -FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(Edital Proaes/UFMS nº 13, de 13 de março de 2024.)

Nome:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

(Digitar e enviar via Sistema de Seleção)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Estudante

